



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/079/2023
Processo Administrativo n.º 2023-61MR9

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA – PROJETO CRUBIXÁ – J.H.J., TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A MANUTENÇÃO DA OFERTA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS, DESENVOLVIDO PELA OSC, POR MEIO DO CUSTEIO DE MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADO A MELHORIA DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º [REDACTED] e a **CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA – PROJETO CRUBIXÁ – J.H.J.**, inscrita no CNPJ sob nº 01.791.507/0005-05, com sede na Avenida Monte Verde, 28, CEP: 29.680-000, Bairro Crubixá – João Neiva/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **MARCELO KELLER SANTIAGO**, portador da CI nº [REDACTED] órgão expedidor PC/MG e inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2023-61MR9 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação técnica e financeira para a manutenção da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, desenvolvido pela OSC, por meio do custeio de materiais de consumo, destinado a melhoria do atendimento aos usuários, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 19.999,74 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 19.999,74 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 19.999,74

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/09/2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, __ de _____ de 2023.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

MARCELO KELLER SANTIAGO

Presidente da Cáritas Diocesana de Colatina – PROJETO CRUBIXÁ – J.H.J.

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCELO KELLER SANTIAGO
CIDADÃO

assinado em 05/10/2023 16:40:17 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 05/10/2023 16:45:36 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/10/2023 16:45:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (COORDENADOR QCE-05 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-M26FXG>



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA – PROJETO CRUBIXÁ - JHJ		CNPJ 01.791.507/0005-05
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Monte Verde, 28		
Bairro Crubixá	Cidade João Neiva	CEP 29680-000
E-mail da Instituição projetcrubixajhj@yahoo.com caritas@caritascolatina.org.br administrativo@caritascolatina.org.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.caritascolatina.org.br
Local físico de divulgação da parceria Mural na recepção		
Telefone 1 27 32583990	Telefone 2 (27) 2102-5047	Telefone 3 (27) 3258-3990

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Marcelo Keller Santiago		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor PC/MG	Cargo na OSC Diretor Presidente	Mandato vigente até 20/07/2027
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]	
Telefone 1: [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	Telefone 3 [REDACTED]	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Marinete Mandelli Ribeiro De Souza		Nº do Registro no Conselho Profissional [REDACTED]	
Área de Formação Assistência Social		[REDACTED]	
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]	
E-mail do Técnico [REDACTED]			
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]		Telefone do Técnico 2 [REDACTED]	



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Caritas é uma organização de nível internacional. Ela é considerada um organismo da Pastoral Social da Igreja Católica, reconhecida pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) como instância oficial da Igreja para a promoção da ação social. Estar a serviço é o “carisma” da Caritas, e na Diocese de Colatina isto acontece desde a fundação da entidade em 11 de abril de 1997, por meio do então bispo dom Geraldo Lyrio Rocha. Neste território a Entidade tem como prioridade, *ações de Assistência social* e saúde, voltadas às crianças, adolescentes, mulheres, idosos e seus familiares. Como matriz e mantenedora de ações de inclusão social, busca por meio de suas Unidades Filiais, realizar projetos que contemplem qualitativamente este público, proveniente de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social/pessoal.

Sendo uma rede composta de várias unidades e frentes de ações diferenciadas, a Caritas de Colatina atua com os públicos a seguir: Crianças e adolescentes, Gestantes e bebês, Mulheres e Homens, Idosos, Jovens, grupos produtivos rurais e urbanos, Usuários de substâncias psicoativas e suas famílias. Conforme Resolução CNAS Nº 109, 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a Caritas Diocesana de Colatina, atua com:

O “**Projeto Crubixá JHJ**” desenvolve ações que visam orientar e capacitar crianças e adolescentes de (06) seis a (15) quinze anos, em situação familiar e social fragilizada, com atividades socioeducativas, contribuindo para o seu desenvolvimento humano e preparando-os para o exercício da cidadania.

Conforme Resolução CNAS Nº 109, 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o PROJETO CRUBIXÁ- JHJ atua com o atendimento de Proteção Social Básica com Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos através de atividades para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal. O trabalho é desenvolvido através de Oficinas de Apoio Pedagógico, Capoeira, Jiu Jitsu, Música e Artesanato entre outras atividades lúdicas e de socialização. Atendimento individual e grupal quando necessário pela Coordenação, Assistência Social e Psicóloga. Visitas domiciliares e atendimentos individuais da Assistente Social, visando à socialização e a convivência comunitária.

Perfil do público beneficiário da entidade

- Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos em situação de vulnerabilidade social ou pessoal;
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda;



- Crian  as e adolescentes cujas fam  lias apresentam fragilidade nas rela  es e no conv  vio familiar;
- Crian  as e adolescentes com probabilidade aos trabalhos infantis ou submetidos a outras viola  es dos seus direitos;
- Crian  as e adolescentes que precisam desenvolver rela  es de afetividade, solidariedade e respeito m  tuo e que apresentem dificuldades na forma  o de valores   tico-sociais;
- Crian  as e adolescentes encaminhados pelo Minist  rio P  blico ou que est  o sob a prote  o do mesmo, em casas de acolhimento.

O P  blico Benefici  rio poder   chegar at   120 (cento e vinte) crian  as e adolescentes em situa  o de vulnerabilidade social e ou pessoal.

- **Metodologia de trabalho (como s  o realizados os projetos/atividades).**

Atividades de fortalecimento de v  nculos:

- Oficinas com tem  tica sugeridas pelo CRAS;
- Pinturas;
- Filmes socioeducativos;
- Atividades l  dicas de socializa  o;
- Atividade de integra  o com as fam  lias.

Atividades l  dicas e de socializa  o:

- Palestras sobre temas diversos;
- "Arraia da Solidariedade" (dan  as, comidas t  picas, quadrilhas, m  sica ao vivo);
- Visita dos Atendidos as outras institui  es com roda de capoeira e integra  o;
- Participa  o em eventos conforme convites recebidos;
- Apresenta  o de Capoeira nas Escolas;
- Gincanas;
- Passeios;
- Confraterniza  o de encerramento do ano.



6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a manutenção da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, desenvolvido pela OSC, por meio do custeio de materiais de consumo, destinado a melhoria do atendimento aos usuários.

6.2. Objetivo geral

Dar continuidade a oferta das ações do SCFV, assegurando diariamente lanche/refeições, por meio da aquisição de material de consumo - gênero alimentício, em caráter complementar ao cardápio a ser executado para atender a 60 até 120 crianças e adolescentes e suas famílias no Projeto Crubixá, na Cidade de João Neiva.

6.3. Objetivos específicos

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Desenvolver atividades pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.
- Favorecer o desenvolvimento do protagonismo e a da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária.
- Assegurar a oferta diária de alimentação saudável e adequada às crianças e adolescentes de forma direta, atendidas diretamente pelo SCFV;
- Desenvolver ações coletivas de incentivo a prática de hábitos alimentares saudáveis junto ao público atendido pelo SCFV, e conseqüentemente em seus núcleos familiares.

6.4. Público beneficiário da proposta

Direto: 60 até 120 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.

Indireto: Familiares e comunidade do Bairro Crubixá e adjacências.

6.5. Justificativa

O Projeto Crubixá - J.H.J, situado no bairro Crubixá, está inserido num contexto social de drogadição, tráfico de entorpecentes, situação familiar e social fragilizada, pessoas com baixa renda sujeitas a estereótipos sociais, o que deixa muitas crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social.

A Entidade, na busca de atingir o objetivo de prevenção ao risco social em território vulnerável, realiza trabalho social complementar ao PAIF, por meio de ações socioeducativas de fortalecimento da convivência familiar e comunitária para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, desenvolvendo atividades lúdicas, de socialização, oficinas, palestras, e atendimento psicossocial. No entanto, para a execução do SCFV, torna-se necessário o custeio de materiais de consumo, dentre estes, os de gênero alimentício, já que oferta diariamente alimentação saudável/nutritiva aos atendidos.

Neste sentido, o projeto se apresenta como uma política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e busca garantir a qualidade do serviço ofertado ao público atendido por meio de parcerias com o poder público.



O presente projeto justifica-se porque a Caritas Diocesana de Colatina possui a intenção de permanecer como prestadora de serviços socioassistenciais às crianças e adolescentes e suas respectivas famílias residentes no Bairro Crubixá e adjacências, garantindo o atendimento aos usuários e a execução das atividades com qualidade e excelência.

Dentre as refeições estão o desjejum/lanche e almoço com cardápio variado e balanceado. O desjejum/lanche é servido no início da atividade matutina e no final da atividade vespertina de segunda a quinta-feira com o seguinte cardápio alternado e variado:

Refeição por período	Refeições ofertadas em geral
Café da manhã / Lanche Matutino - 7h15 Vespertino - 16h30	<ul style="list-style-type: none">- Leite com Achocolatado- Leite com café- Vitamina de frutas- Sucos- Pão fatiado com manteiga- Bolos- Biscoitos (água e sal / maisena)- Frutas cozidas- Frutas

O almoço é servido no final da atividade matutina e no início da atividade vespertina de segunda a quinta-feira, com o seguinte cardápio:

Refeição por período	Refeições ofertadas em geral
Almoço Matutino - 10h30 Vespertino - 13h15	<ul style="list-style-type: none">- Arroz- Feijão- Macarrão- Grãos diversos- Carnes (Frango / Peixe / Carne vermelha)- Sopas- Legumes da época (Batatas / Abobora / Chuchu / Cenoura / Mandioca / Outros)- Frutas (mamão / banana / maçã / Outras)- Saladas (Alface / Couve / Tomate / Pepino / Beterraba / Outros)- Temperos

Considerando a necessidade de preparar os cardápios nutricionais que garantam a oferta diária de lanches/refeições e de desenvolver hábitos alimentares saudáveis junto ao público atendido pelo SCFV, e conseqüentemente em seus núcleos familiares, é que se justifica o pleito dos alimentos em caráter complementar à demanda de consumo, a serem adquiridos por meio de parceria com a SETADES, potencializando os atendimentos realizados por essa unidade.



6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Marinete Mandelli Ribeiro de Souza.	Serviço social	Assistente social	20h
Liliane Sonaira Penha	Ens. Médio	Auxiliar de Serviços Gerais	32h
Sandra Regina Penha	Ens. Fundamental	Auxiliar de Serviços Gerais	32h
Jéssica Sales Marinato	Pedagogia	Coordenadora Auxiliar	40h
Neuza Josefina dos Santos	Ens. Fundamental	Cozinheira	32 h
Ozana Lemos	Ens. Fundamental	Cozinheira	32h
Deborah Rissari Vieira	Ens. Médio	Educadora Social	32h
Valter Pereira do Rosário	Ens. Fundamental	Instrutor de Capoeira	17 h
Marciely Santana Minelli	Ens. Médio	Instrutor de Esportes	16h
Guilherme Augusto Moreira Campos	Ens. Médio	Instrutor de Informática	16h
Monisi Saith Wandermurem	Psicologia	Psicóloga	16h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Como o objeto da parceria é a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a avaliação da satisfação do usuário será pautada no levantamento de dados referentes à qualidade do atendimento recebido neste serviço socioassistencial. Para a coleta de dados será elaborado e aplicado questionário pela área psicossocial, contendo perguntas fechadas e abertas, mediante formulário online contando com a participação dos beneficiários e suas famílias.

A aplicação dos questionários está prevista para acontecer no período de novembro de 2023 a janeiro de 2024. O resultado da Pesquisa de Satisfação está previsto para o mês de janeiro 2024 e será apresentado no âmbito institucional para as crianças e adolescentes por meio de roda de conversa, podendo ser postado na Home Page ou em redes sociais da instituição, com posterior envio dos dados à Setades.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A Instituição continuará mobilizando recursos de diversos jeitos através de bazar, feiras de artesanato, doações de pessoas físicas /anônimas e jurídicas, de gêneros alimentícios, campanhas, comunidade e participação em editais diversos e por diversas fontes, para a continuidade das atividades com crianças, adolescentes e familiares, podendo disponibilizar atividades diversas ao apresentado neste termo, sem prejudicar a essência da proposta.



6.9. Per  odo de execu  o do objeto

In��cio: Outubro/2023	T��rmino: Setembro/2024
-----------------------	-------------------------

7. CRONOGRAMA F  SICO-FINANCEIRO DE EXECU  O DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta do Servi  o de conviv  ncia e Fortalecimento de V  nculos (SCFV), ofertado a 60 crian  as/adolescentes, atendidas pela OSC, no prazo de 12 meses.

Valor (R\$):

Indicador(es):

- o N   de crian  as e adolescentes atendidos no SCFV
- o N   de fam  lias atendidas no SCFV
- o A  es socioeducativas/atividades de fortalecimento de v  nculos executadas
- o A  es integradas com a rede socioassistencial

Metodologia de execu  o:

- o Ser   realizado planejamento anual considerando os eixos inerentes ao Servi  o de Conviv  ncia e Fortalecimento de V  nculos e demais a  es a serem desenvolvidas na entidade.
- o Ser   elaborado planejamento por oficina, considerando a fase de desenvolvimento e faixa et  ria das crian  as e adolescentes por grupos bem como temas escolhidos via planejamento coletivo onde todos os envolvidos nas atividades participam da escolha.
- o O desenvolvimento das a  es pauta-se principalmente nas orienta  es t  cnicas do MDS para o SCFV (http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/perguntas_e_respostas/PerguntasFrequentesSCFV_032017.pdf, file:///C:/Users/3853349/Desktop/SCFV/orientacoes-tecnicas-sobre-o-servico_fortalecimento-de-vinculos.pdf), na Pedagogia de Projetos, Construcionismo e Educa  o Popular, sendo assim por oficinas e o trabalho de orienta  o socioeducativa tendo um educador social como refer  ncia dos grupos.
- o Realiza  o de relat  rios mensais por oficina, relat  rios por a  o realizada com as fam  lias e relat  rios mensais para acompanhamento do CRAS/CREAS.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Per��odo de Execu��o	
		In��cio	T��rmino
1.1. Planejamento Anual das a��es socioeducativas/ oficinas do SCFV		10/2023	09/2024
1.2. Planejamento Mensal das a��es socioeducativas/ oficinas do SCFV		10/2023	09/2024
1.2. Oferta do SCFV		10/2023	09/2024
1.3. Elabora��o de Relat��rios das A��es socioeducativas/ atividades de fortalecimento de v��nculos executadas com os usu��rios		10/2023	09/2024



Meta 2: Oferta de 2 (duas) refeições/lanches por dia a 60 usuários do SCFV, no prazo de 12 meses.	Valor (R\$): 19.999,74		
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">○ Nº de crianças e adolescentes beneficiadas○ Nível de satisfação dos usuários quanto as refeições/lanches servidos○ Nº de ações coletivas concluídas de incentivo a prática de hábitos alimentares saudios			
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none">○ Será feita a cotação de preços, com a identificação da melhor proposta e os fornecedores elegíveis com a efetuação da compra dos materiais de consumo de gênero alimentício.○ Armazenamento dos alimentos em local apropriado, conforme as normas de segurança alimentar e nutricional.○ Serão elaborados cardápios mensalmente, pela cozinheira responsável e coordenação, considerando o processo participativo das crianças/adolescentes, seguindo orientações recebidas de nutricionista voluntária.○ Utilização dos gêneros alimentícios complementares na elaboração das refeições por duas cozinheiras do SCFV sob a orientação de 01 nutricionista voluntária.○ A instituição estará à procura de parcerias voluntárias de nutricionistas e/ou outros profissionais para ações coletivas, com estímulo ao desenvolvimento de hábitos alimentares saudios junto ao público atendido pelo SCFV.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Cotação de Preços		10/2023	09/2024
1.2. Aquisição de material de consumo-gênero alimentício (complementar) ao cardápio nutricional	R\$ 19.999,74	10/2023	09/2024
1.2. Armazenamento dos alimentos		10/2023	09/2024
1.3. Elaboração dos cardápios nutricionais		10/2023	09/2024
1.4. Execução dos cardápios nutricionais		10/2023	09/2024
1.5. Execução de ações coletivas com estímulo ao desenvolvimento de hábitos alimentares saudios junto ao público atendido pelo SCFV, e conseqüentemente em seus núcleos familiares.		10/2023	09/2024

8. PLANO DE APLICAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 19.999,74	-	R\$ 19.999,74
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
TOTAL		R\$ 19.999,74		R\$ 19.999,74



8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Item	Especifica�o	Unid.	Qtde	Valor (Unit�rio)	Valor (Total)
1	ALCATRA BOVINA	KG	79	R\$ 44,32	R\$ 3.501,28
2	PERNIL SUINO S/ OSSO	KG	39	R\$ 20,99	R\$ 818,61
3	LINGUI�A	KG	51	R\$ 27,62	R\$ 1.408,62
4	CONTRA FIL� BOVINO	KG	51	R\$ 42,96	R\$ 2.190,96
5	COSTELA BOVINA	KG	49	R\$ 25,62	R\$ 1.255,38
6	FRANGO CONGELADO	KG	75	R\$ 10,99	R\$ 824,25
7	LEITE	L	106	R\$ 5,86	R\$ 621,16
8	MANTEIGA 500G	PO	58	R\$ 26,32	R\$ 1.526,56
9	ARROZ 5KG	PT	72	R\$ 23,39	R\$ 1.684,08
10	FEIJ�O	PT	50	R\$ 10,49	R\$ 524,50
11	�LEO	LA	39	R\$ 8,06	R\$ 314,34
12	G�S	CL	13	R\$ 410,00	R\$ 5.330,00
TOTAL					R\$ 19.999,74

8.1.2 Servi os de terceiros – pessoa f sica (3.3.50.43)

Especifica�o	Unid.	Quant.	Valor Unit�rio	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Servi os de terceiros – pessoa jur dica (3.3.50.43)

Especifica�o	Unid.	Quant.	Valor Unit�rio	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execu o (3.3.50.43)

Especifica�o	Unid.	Quant.	Valor Unit�rio	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especifica�o	Unid.	Quant.	Valor Unit�rio	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)

R\$ 19.999,74

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRA�O P�BLICA					
Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar�o/2024
R\$ 19.999,74	*****	*****	*****	*****	*****
Abril/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024
*****	*****	*****	*****	*****	*****
APORTE(S) DA ORGANIZA�O DA SOCIEDADE CIVIL					
Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar�o/2024
*****	*****	*****	*****	*****	*****
Abril/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024
*****	*****	*****	*****	*****	*****



10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

João Neiva (ES), em de de 2023.

Marcelo Keller Santiago
Diretor-Presidente da Caritas Diocesana de Colatina

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCELO KELLER SANTIAGO

CIDADÃO

assinado em 05/10/2023 16:40:17 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 05/10/2023 16:45:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/10/2023 16:45:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (COORDENADOR QCE-05 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-JV152R>

Resumo do Termo de Fomento SETADES/79/2023

Processo nº.: 2023-61MR9

Registro SIGEFES: 230336

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Cáritas Diocesana de Colatina - Projeto Crubixá - J.H.J.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, desenvolvido pela OSC, por meio do custeio de materiais de consumo, destinado a melhoria do atendimento aos usuários.

Valor: R\$ 19.999,74 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0425 e 0557 LOA.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2024.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Servidora Fabíola Will Duarte Wolfgram - matrícula nº 4823192.

Gestor Suplente: Servidora Simone Pereira de assis Wasem - matrícula nº 371273.

Vitória, 05 de outubro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1182568

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/079/2023

Processo nº.: 2023-61MR9

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Cáritas Diocesana de Colatina - Projeto Crubixá - J.H.J.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, desenvolvido pela OSC, por meio do custeio de materiais de consumo, destinado a melhoria do atendimento aos usuários.

Valor: R\$ 19.999,74 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0425 e 0557 LOA.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 05 de outubro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1182570

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

PORTARIA Nº 126-S, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar os servidores indicados para compor a Comissão Permanente de Licitação e de Pregão da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.

Presidente CPL/Pregoeiro

José Roberto Bispo de Sousa

Membros:

Priscila De Lai Cruz Godoy

Lucenir Barth de Oliveira Rodrigues

Suplentes:

Lucas Amorim Hackbart

Kesia do Nascimento Rangel

Parágrafo Único. Na falta ou impedimento do Presidente/Pregoeiro, fica designada a servidora **Priscila de Lai Cruz Godoy** para responder pela função.

Art. 2º: A Equipe ora designada acumulará as funções da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio ao Pregão da Secretaria de Estado da Cultura.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, pelo período de **até 31 de Dezembro de 2023.**

Vitória 05 de Outubro de 2023

Fabricao Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 1182297

Resumo da Autorização de Ordem de Fornecimento 035/2023

Pregão 010- 2022

Ata Registro de preços nº 001/2022- IEMA

Processo nº 2023-JWCXM-Secult

Contratante: Secretaria de Estado da Cultura

Contratada: MABOL COMERCIAL EIRELI-ME

Objeto: Aquisição de ÁGUA MINERL 20Lts.

Valor: R\$ 1.511,19

Dotação orçamentária: 10.40.101.13.122.0043.2070

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07; Fonte: 500

Vigência: O objeto será entregue no prazo máximo de até 48 (Horas) contados a partir do dia subsequente à assinatura da Ordem de Fornecimento

Vitória, 05 de Outubro de 2023.

Fabricao Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 1182163



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2023 10:58:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (COORDENADOR QCE-05 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-67VJ82>